



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Saudade do Iguaçu a firmar convênio com academias de ginástica instaladas no município, selecionadas por meio de credenciamento público, para proporcionar atendimento gratuito a pessoas de baixa renda que possuam indicações clínicas para a prática de atividades físicas.

A prática regular de exercícios físicos é reconhecida como um dos pilares fundamentais para a promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, obesidade, doenças cardiovasculares, além de contribuir para a melhora da qualidade de vida e do bem-estar geral da população. No entanto, muitas pessoas, especialmente as de baixa renda, não têm acesso aos espaços adequados para a realização dessas atividades, devido ao elevado custo de academias ou centros especializados.

Esse projeto busca atender a uma parcela significativa da população que, além de estar economicamente desfavorecida, apresenta condições clínicas que exigem a prática de atividades físicas para a melhoria ou manutenção de sua saúde. A obrigatoriedade de apresentação de laudo médico para comprovação da necessidade dessas atividades, bem como o critério de renda de até dois salários mínimos, visa garantir que o benefício seja direcionado àqueles que realmente precisam e não têm condições financeiras de arcar com os custos.

A escolha das academias será feita por meio de credenciamento público, assegurando que apenas os estabelecimentos que atendam às exigências legais e regulamentares possam participar do programa, garantindo a qualidade e segurança no atendimento oferecido.

Além disso, a regulamentação pelo Poder Executivo determinará os detalhes operacionais, garantindo que o programa seja implementado de forma eficiente, atendendo a população de forma justa e equilibrada, sem sobrecarregar as finanças municipais.

Dessa forma, o projeto também visa colaborar com a saúde pública do município, diminuindo a necessidade de intervenções médicas mais complexas ao prevenir complicações de saúde que poderiam ser evitadas com a prática regular de atividades físicas.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta proposta, que traz inegáveis benefícios à saúde e à qualidade de vida da população de baixa renda de Saudade do Iguaçu.

Atenciosamente,

Luis Fernando Vedana
VEREADOR – PP



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para o Município de Saudade do Iguaçu firmar convênio com academias de ginástica instaladas no município para atendimento gratuito de pessoas com indicações clínicas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **VEREADOR LUIS FERNANDO VEDANA** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com academias de ginástica instaladas no Município de Saudade do Iguaçu para prestar atendimento gratuito a pessoas de baixa renda que possuam indicações clínicas para a prática de atividades físicas, conforme laudo médico.

Art. 2º O atendimento gratuito será destinado exclusivamente a indivíduos que atenderem aos seguintes requisitos cumulativos:

I - Apresentarem laudo médico que comprove a necessidade de praticar atividades físicas para tratamento de saúde, abrangendo doenças crônicas, obesidade, problemas cardiovasculares, ortopédicos ou outras condições que requeiram a prática orientada de exercícios físicos;

II - Comprovarem renda familiar de até dois salários mínimos ou estarem cadastrados em programas sociais do governo;

III - Residir no Município de Saudade do Iguaçu há, no mínimo, 2 (dois) anos, comprovando a residência por meio de documentos válidos;

IV - Não possuírem plano de saúde ou qualquer outro tipo de benefício que cubra o custo de academias ou tratamentos similares;

V - Estarem em dia com as obrigações eleitorais e fiscais no município;

VI - Firmarem compromisso de participação regular nas atividades propostas, com acompanhamento periódico por parte das academias conveniadas, sob pena de cancelamento do benefício em caso de faltas injustificadas.

Art. 3º As academias de ginástica serão selecionadas por meio de credenciamento público, devendo estar regularmente inscritas e instaladas no Município de



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Saudade do Iguaçu, atendendo às normas e regulamentações municipais e estaduais aplicáveis ao setor. O credenciamento será regulamentado pelo Poder Executivo, que estabelecerá os critérios para participação das academias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco), em 17 de outubro de 2024.

Luis Fernando Vedana

VEREADOR – PP

1ª Apreciação em ____/____/____

2ª Apreciação em ____/____/____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CA0-0E2A-2C0A-F2E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FERNANDO VEDANA (CPF 399.XXX.XXX-04) em 21/10/2024 09:37:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7CA0-0E2A-2C0A-F2E3>